



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer Técnico IEF/NAR TIRADENTES nº. 4/2021

Tiradentes, 12 de fevereiro de 2021.

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ GUILHERME DE BARROS COSTA		CPF/CNPJ: 318.528.406-25
Endereço: PRAÇA ANTONIO LEITE, 136		Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 356000-000
Telefone: (37) 9 8806-0434	E-mail: minerar@minerareengenharia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: COFERMAPA LTDA		CPF/CNPJ: 22.088.959/0001-63
Endereço: RUA ROSARIO, 1415		Bairro: São José
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35600-000
Telefone: (37) 9 8806-0434	E-mail: minerar@minerareengenharia.com.br	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estância Padre Libério	Área Total (ha): 26,8245
Registro nº 14815	Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-B2CA.E06A.5495.41C4.9280.BC4F.34EB.369E

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69	unidade

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69	unidades	462255	7818688

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	ampliação de empreendimento	11,3

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
não se aplica	não se aplica	não se aplica	não se aplica

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		20,5276	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 12/02/2021

## 2. OBJETIVO

É análise deste parecer a intervenção ambiental referente ao corte de árvores isoladas nativas vivas, equivalente a 69 unidades, cujo plano de utilização pretendida é a agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

As espécies florestais objeto da análise de intervenção simplificada, de acordo com informações fornecidas pelo responsável técnico foram *Pterodon emarginatus* (sucupira), *Jacaranda mimosifolia* (jacarandá mimoso), *Stryphnodendron* (barbatimão), *Mangifera indica* (mangueira), *Stenocalyx dysentericus* (cagaita), *Qualea grandiflora* (pau terra).

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

Após consulta ao sistema do Cadastro Ambiental Rural as localizações onde é objeto da análise de corte de árvores isoladas (69 unidades) não estão em áreas de preservação permanente e reserva legal, conforme declaração realizada junto ao sistema pelos responsáveis.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

A intervenção ambiental simplificada requerida com 69 indivíduos arbóreos em uma área de 11,3 hectares atende os critérios do artigo 3º em seu parágrafo 3º:

I – não se tratam de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no

período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Em consulta ao SGP não foi encontrado pedido de corte de árvores isoladas em nome de José Guilherme de Barros Costa e da propriedade “ESTANCIA PADRE LIBERIO” nos últimos três anos.

Taxa de Expediente: Quitado em 17/12/2020 o valor de R\$ 508,49

Taxa Florestal: Quitada em 17/12/2020 o valor de R\$ 126,78

O produto florestal oriundo do corte das 69 árvores, equivalente a 20,5276 m<sup>3</sup> será utilizado no interior da propriedade.

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 11,3 ha, localizada na propriedade Estancia Padre Libério, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à utilização no interior do imóvel.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não houve a incidência da Reposição Florestal, pois o volume de material lenhoso declarado é inferior 33 st/ano (trinta e três metros estéreos por ano) e será utilizado no consumo exclusivo no interior da propriedade.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carolina Abreu

MASP: 1147788-2



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Abreu, Servidora**, em 12/02/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25455805** e o código CRC **7C926F6D**.